



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2018967	
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	Dispensa nº 007/2013
ORDENADORA DE DESPESA	Mara Regina Xavier Belo.
ASSUNTO /OBJETO	Termo de apostilamento ao 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 124/2013 - SEMED de locação de Imóvel para servir como estacionamento dos ônibus da SEMED.
EMPRESA CONTRATADA	CONSTRUTORA CASTRO & CASTRO LTDA.
PRAZO ADITADO	01/09/2018 a 31/01/2021.
FISCAL DO CONTRATO	Lauro Sergio Costa Silva

I – INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica do termo de apostilamento nº 001/2018 ao 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2013, oriundo da Dispensa nº 007/2013, cujo objeto é Locação de Imóvel para servir como estacionamento dos ônibus da SEMED, a documentação está arquivada em 01 (uma) pasta na própria secretaria, deu entrada nesta Controladoria dia 12/12/2018, memorando nº 474/2018 – SEMED às 11h43, para análise técnica obrigatória e posterior parecer do Termo.

II - DA ANALISE DO APOSTILAMENTO

Termo de apostilamento nº 001/2018 assinado pela ordenadora de despesa em 10.12.2018, ao contrato nº 124/2013, tendo como assunto adequar a fundamentação do 5º Termo Aditivo, tendo como assunto a retificação da Cláusula V do já citado 5º Termo Aditivo, alterando a fundamentação legal que embasa a prorrogação de prazo do contrato nº 128/2013-SEMED: onde se lê: “[...] Art. 57, inciso II e 2º Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 12.112/2009”, leia-se: “[...] Art. 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores”.

A retificação foi publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 237, do dia 11/12/2018.

III - DO PARECER:

Após análise do termo de apostilamento ao 5º Termo Aditivo verificou-se a devida correção de fundamentação legal do processo em análise segundo o art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que a prorrogação de prazo dos contratos de locação não se regula pelos limites estabelecidos pelo art. 57 da Lei 8.666/1993, mas sim as normas de direito privado, conforme dispõe a regra do art. 62, § 3º, I, do mesmo diploma legal. **Recomendamos:** o processo deve ser todo numerado, conforme art. 38 da Lei 8.666/1993; que seja feita inserção no Mural de Licitação do TCM/PA e sítio da Prefeitura: www.santarem.pa.gov.br – Portal da Transparência, sistema MRB

Santarém (PA), 12 de Dezembro de 2018.

Rosidelma Cerqueira de Sousa dos Santos

Analista de Controle Interno
Matricula nº 83.760

Roberta Rebelo Merabet

Controladora Geral do Município
Decreto nº 13/2018